



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CASA "PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA"

PROCESSO Nº 776/2025

Assunto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e
das outras providências

Autor: Poder Executivo

DISTRIBUIÇÃO

Data do Início do Processo 11 / 02 / 2025

Lido na "ordem do dia" da sessão de ____ / ____ / ____

Encaminhado à comissão competente em ____ / ____ / ____

Devolvido à mesa em ____ / ____ / ____

Votado na sessão realizada em 25 / 02 / 2025

Resultado da votação 8 / x / 0

Arquivado em ____ / ____ / ____

Secretaria da Câmara, em ____ / ____ / ____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
APROVADO
PROJETO DE LEI Nº 02 / 2025
OBJETO: Abertura de crédito es-
pecial e de outras providências
NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA
EM 25 / 02 / 2025, ÀS 18 : 00
Nora Cruzelle Neves de Lima
ASSINATURA SOB CARIMBO
Projeto de Lei de nº 02 de 10 de fevereiro de 2025.



Protocolo Nº: 786 / 2025
Processo Nº: 776 / 2025
Data: 31 / 02 / 2025
Cássia Fernandes
ASSINATURA

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 539.612,58 (quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e doze reais e cinquenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fonte 542).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2026 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL - 70%	
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 542.....	R\$ 56.519,82
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 542.....	R\$ 311.527,05
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 542.....	R\$ 47.846,09
12.365.0047.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - 70%	
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 542.....	R\$ 56.519,82
31.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 542.....	R\$ 67.199,80
TOTAL.....	R\$ 539.612,58

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas, 10 de fevereiro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima
PREFEITO CONSTITUCIONAL
NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO

RECEB
31/02/2025
[Assinatura]